

**1ª ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015****1. No item 8 do Edital – Do Procedimento Licitatório, foram incluídos os seguintes subitens:**

8.2.16 Após o exercício da preferência de que trata os subitens 8.2.12 a 8.2.15, caso persista o empate, será dada preferência aos serviços, conforme art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.2.17 Caso a regra prevista no subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio público.

2. No item 9.7 do Termo de Referência do Edital

Onde se lê:

Será aceita taxa inferior, igual ou superior a 0% (zero).

Leia-se:

Será aceita taxa igual o superior a 0% (zero por cento), limitado a 3% (três por cento).

3. No Anexo I-B – Número mínimo de estabelecimento credenciados

Onde se lê:

Campos – RJ

Leia-se:

Campos dos Goytacazes – RJ

Ficam mantidas as demais condições, alterando-se a data de abertura da presente licitação para o dia 24/08/2015, às 10h, conforme novo Edital disponibilizado no site www.valec.gov.br.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro